



Correspondência às Autoras

¹ Jane Peruzo Iacono
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
E-mail: janeperuzo@gmail.com CV Lattes
<http://lattes.cnpq.br/0508456648541332>

² Elisandra Cristina Dal Bosco
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
E-mail: lisandra_dalbosco@hotmail.com CV Lattes
<http://lattes.cnpq.br/9218428799262582>

³ Francielli Pereira Gozzi Freiberg
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
E-mail: francielligozzi.psicologa@gmail.com CV Lattes
<http://lattes.cnpq.br/3794123676823513>

Submetido: 16 fev. 2022
Aceito: 26 maio 2022
Publicado: 30 jan. 2023

 10.20396/riesup.v10i00.8668436
e-location: e024004
ISSN 2446-9424

Checagem Antiplágio



Distribuído sobre



Acessibilidade e inclusão no Ensino Superior: um Estudo sobre as Informações Disponíveis nos Websites das Universidades Públicas do Paraná

Jane Peruzo Iacono¹  <https://orcid.org/0000-0003-3285-2411>

Elisandra Cristina Dal Bosco²  <https://orcid.org/0000-0003-0238-7475>

Francielli Pereira Gozzi Freiberg³  <https://orcid.org/0000-0001-9063-4581>

RESUMO

Introdução/Objetivo: Este estudo objetiva verificar se os *websites* das universidades Públicas do Paraná (estaduais e federais) são acessíveis para pessoas com ou sem deficiência/Necessidades Educacionais Especiais (NEE). **Metodologia:** Com o aporte teórico da Psicologia Histórico-Cultural, realizou-se revisão bibliográfica e documental voltada às políticas educacionais relativas à inclusão e uma busca nos *websites* das universidades, analisando os aspectos: acessibilidade do *site*, editais e a existência ou não de núcleo/programa de atendimento para pessoas com deficiência/NEE. **Resultados:** Os resultados indicam que as Universidades (com exceção de uma) apresentam ícones e/ou a palavra acessibilidade em suas páginas de acesso, visando a atender os dispositivos legais. Ressalta-se que a forma de apresentação dessas informações requer do usuário do *site* conhecimento prévio desses ícones e serviços ofertados que estão representados de diferentes formas, o que dificulta a compreensão das informações, não havendo também menção de como a universidade está organizada em relação a barreiras arquitetônicas e atitudinais. Todas as universidades apresentam formas de atendimento aos alunos com deficiência/NEE, seja esse atendimento em núcleos/programas ou outros setores que visam a atender esses alunos. Todas as IESs apresentam em seus editais para ingresso informações de como o candidato pode fazer sua inscrição, qual documentação é necessária e os dispositivos legais que fundamentam esses editais. Cerca de 20% apresentam também o manual do candidato. **Conclusão:** Conclui-se que os *sites* ofertam acessibilidade, mas que há a necessidade de superação de barreiras para o acesso, permanência e terminalidade acadêmica do aluno com deficiência/NEE para sua inclusão no Ensino Superior das universidades públicas do Paraná.

PALAVRAS-CHAVE

Acessibilidade. Ensino superior. Inclusão.

Accessibility and Inclusion in Higher Education: a Study on the Information Available on the Websites of the Public Universities of Paraná

ABSTRACT

Introduction/Objective: The study aims to verify if the websites of public universities in Paraná (state and federal ones) are accessible for people with and without disabilities/Special Educational Needs (SEN). **Methodology:** With the theoretical contribution of the Cultural-Historical Psychology, a bibliographic and documental review was carried out,

focusing on the educational policies related to inclusion and a search in the websites of universities, analyzing the aspects: accessibility of the site, edicts, and the existence or not of center/program of care for people with disabilities/SEN. **Results:** The results indicate that the Universities (except one) present icons and/or the word accessibility on their access pages, aiming to meet the legal provisions. It is noteworthy that the way this information is presented requires the website user to have previous knowledge of these icons and services offered, which are represented in different ways, making it difficult to understand the information, as well as there is no mention of how the University is organized about architectural and attitudinal barriers. All the Universities present forms of attendance to students with disabilities/SEN, whether this attendance is in centers/programs or other sectors that aim at attending these students. All the HEIs (Higher Education Institutions) present in their edicts for admission, information on how the candidate can enroll, required documentation and the legal provisions that are the basis of these edicts. About 20% also present the candidate's handbook. **Conclusion:** We conclude that the websites offer accessibility, but there is the need to overcome barriers to access, permanence and academic termination of students with disabilities/SEN for their inclusion in Higher Education in the Public Universities in Paraná.

KEYWORDS

Accessibility. Higher education. Inclusion.

Accesibilidad e Inclusión em La Educación Superior: um Estudo sobre La Información disponible em los Sitios Web de las Universidades Públicas de Paraná

RESUMEN

Introducción/Objetivo: Este estudio tiene como objetivo verificar si los sitios web de las Universidades Públicas de Paraná (estatales y federales) son accesibles para personas con o sin deficiencia/necesidades educacionales especiales (NEE). **Metodología:** Con el aporte teórico de la Psicología Histórico-Cultural, se realizó una revisión bibliográfica y documental centrada en las políticas educativas en materia de inclusión y una búsqueda en las páginas web de las Universidades, analizando los aspectos: accesibilidad del sitio, edictos y la existencia o no existencia de centro/programa de asistencia para personas con deficiencia/NEE. **Resultados:** Los resultados dicen que las Universidades (excepto una) presentan iconos y/o la palabra “accesibilidad” en sus páginas de acceso, con el objetivo de ayuda en los dispositivos legales. Se destaca que la forma de presentación de estas informaciones, requiere del usuario del sitio con o cimiento previo de estos iconos y servicios ofrecidos que están representados de maneras distintas, lo que dificulta la comprensión de las informaciones, no habiendo tampo comención de cómo la Universidad está organizada con relación a las barreras arquitectónicas y actitudinales. Todas las Universidades presentan maneras de asistencia a los alumnos con deficiencia/NEE, ya sea esta asistencia en centros/programas u otros sectores que tienen como objetivo ayudar a estos alumnos. Todas las IEEs presentan en sus edictos para ingreso informaciones de cómo el candidato pue dehacer suin scripción, cuáles documentos necesitan y los dispositivos legales que justifican estos edictos. Acerca de 20% presentan también un manual del candidato. **Conclusión:** Se concluye que los sitios ofrecen accesibilidad, pero, existe la necesidad de superación de barreras para el acceso, permanencia y terminalidad académica del alumno com deficiencia/NEE para su inclusión em la educación superior de las Universidades Públicas de Paraná.

PALABRAS CLAVE

Accesibilidad. Educación superior. Inclusión.

CRedit

- **Reconhecimentos:** As autoras agradecem à coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Unioeste, campus Cascavel pelo incentivo e apoio na realização deste estudo.
- **Financiamento:** A tradução deste artigo foi financiada com recursos da FUNDEP/PPGE/UNIOESTE.
- **Conflitos de interesse:** As autoras certifi cam que não têm interesse comercial ou associativo que represente um conflito de interesses.
- **Aprovação ética:** Não aplicável.
- **Disponibilidade de dados e material:** Não aplicável.
- **Contribuições dos autores:** Conceitualização: Iacono, J. P.; Curadoria de Dados: Dal Bosco, E. C.; Freiberger, F. P. G.; Análise Formal: Dal Bosco, E. C.; Freiberger, F. P. G.; Aquisição de Financiamento: Iacono, J. P.; Investigação: Dal Bosco, E. C.; Freiberger, F. P. G.; Metodologia: Iacono, J. P.; Dal Bosco, E. C.; Freiberger, F. P. G.; Administração de Projetos: Iacono, J. P.; Recursos: Iacono, J. P.; Dal Bosco, E. C.; FREIBERGER, F. P. G.; Supervisão: Iacono, J. P.; Validação: Iacono, J. P.; Dal Bosco, E. C.; Freiberger, F. P. G.; Visualização: Iacono, J. P.; Dal Bosco, E. C.; Freiberger, F. P. G.; Redação – Rascunho Original: Iacono, J. P.; Dal Bosco, E. C.; Freiberger, F. P. G.; Redação – Revisão & Edição: Iacono, J. P.; Dal Bosco, E. C.; Freiberger, F. P. G.

Editoras de seção: Charlene Bitencourt Soster Luz e Maria de Lourdes Pinto de Almeida

Introdução

O Brasil é signatário de tratados internacionais que inspiraram o surgimento de dispositivos legais, por parte do nosso ordenamento jurídico, como base para o atendimento especializado a pessoas com deficiência/Necessidades Educacionais Especiais (NEE). Tais tratados remontam à década de 1940, quando foi promulgada a Declaração Universal de Direitos Humanos (DUDH) (ONU, 1948).

Em 1990, foi realizada a Conferência Mundial sobre Educação para todos, em Jomtien, na Tailândia, evento no qual foi elaborada a Declaração Mundial sobre Educação para todos (UNICEF, 1990), recomendando a universalização do acesso à Educação Básica, aliada à melhoria da qualidade do ensino, de forma a promover a equidade, já que a redução das desigualdades sociais não se concretiza sem um padrão mínimo de qualidade na educação. A Declaração ressalta, ainda, a necessidade de adoção de medidas que garantam igualdade de acesso à educação para aqueles que apresentam quaisquer deficiências (UNICEF, 1990).

Em 1994, a partir da Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais, realizada em Salamanca, Espanha, elaborou-se a Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994), documento que se tornou um marco para a Educação Especial e que trouxe como uma de suas principais contribuições a elaboração de princípios, de políticas e de práticas na área das NEEs. O conceito de NEE se refere às necessidades individuais advindas da diversidade de características humanas, geradas por deficiências, dificuldades de aprendizagem ou outras situações que trazem diferentes desafios às escolas e às políticas de educação. As NEEs podem ser permanentes ou temporárias e podem surgir para qualquer pessoa, em qualquer momento de sua vida escolar, o que demanda respostas escolares apropriadas a tais necessidades (UNESCO, 1994).

No Brasil, há várias políticas públicas para o atendimento educacional de pessoas com deficiência/NEE que versam sobre formas de atendimento, mediações e avaliações (BRASIL, 2008, 2009, 2012; PARANÁ, 2016). Todavia, historicamente, o acesso dessas pessoas à escolarização sempre foi conquistado por meio de lutas e embates de ordem religiosa, filosófica ou cultural. Mesmo com os dispositivos legais vigentes, ainda está presente no cotidiano educacional, desde a Educação Básica até o Ensino Superior, a concepção de que o desenvolvimento humano acontece por si mesmo, de que é algo biológico, responsabilizando-se, muitas vezes, o sujeito por suas limitações e não o contexto sociocultural no qual ele se insere.

No art. 205 da Constituição Federal (CF) (BRASIL, 1988), lei máxima do Brasil, afirma-se que a educação é direito de todos e responsabilidade do Estado e da família. No art. 206, os incisos I e VII preveem igualdade de condições de acesso e de permanência na escola para todos os alunos, com garantia de qualidade, e o inciso IX, que foi acrescentado à CF em 2020, por meio da Emenda Constitucional nº. 108 de 2020 (BRASIL, 2020a), preconiza o

direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida¹. O art. 208, por sua vez, se refere à responsabilidade do Estado no atendimento educacional especializado (AEE) às pessoas com deficiência.

Dentre as leis federais, podemos destacar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/1996 (BRASIL, 1996a), a qual define a estrutura e o funcionamento da educação no Brasil e apresenta a educação escolar dividida em níveis – Educação Básica (composta pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) e Ensino Superior – e em modalidades – Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional, Educação de Populações Indígenas, Educação do Campo e Quilombola e, mais recentemente, Educação Bilíngue para Surdos – (BRASIL, 2021).

Com relação à Educação Especial, modalidade abordada neste estudo, a LDBEN (BRASIL, 1996a) a define no art. 58 como uma modalidade de ensino oferecida preferencialmente na rede comum de ensino e dirigida a um público muito específico, restrito a três condições: as deficiências em geral, os Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) – os quais, a partir da nova edição e publicação do Manual dos Transtornos Mentais (DSM-5) da Associação Americana de Psiquiatria (APA), receberam a denominação de Transtornos do Espectro Autista (TEA) – e Altas Habilidades/Superdotação. O art. 4º da LDBEN (BRASIL, 1996a) prevê o AEE gratuito, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, preferencialmente na rede comum de ensino, para as condições previstas na lei já mencionada (BRASIL, 1996a).

Se, na Educação Básica, as leis criadas buscam amparar os alunos com deficiência/NEE, no Ensino Superior (nacional ou, de modo particular, no Estado do Paraná), dá-se da mesma forma. A seguir, indicamos os principais mecanismos legais relacionados à Educação Superior.

Em 1989, em âmbito federal, a Lei nº 7.853/1989 (BRASIL, 1989) dispôs sobre o apoio às pessoas com deficiência e a sua integração social, sendo particularmente relevante, ao demonstrar que, desde o final dos anos de 1980 do século XX, já se criminalizava o preconceito na medida em que se impunha penalidades para o gestor das instituições de qualquer nível de ensino, com pena de reclusão e multa caso não cumprisse a legislação. Atualmente, a Lei nº 13.146/2015 (BRASIL, 2015) reitera o contido na Lei nº 7.853/1989, ao afirmar:

Art. 8º Constitui crime punível com reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e multa: I - recusar, cobrar valores adicionais, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, em razão de sua deficiência; [...]. (BRASIL, 2015).

¹ Sobre o conceito de “Aprendizagem ao Longo da Vida”, sugerimos a leitura da dissertação de Parada (2021), intitulada “Os Conceitos de Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida: aspectos históricos e a Educação Especial brasileira”.

Assim, essas leis, também na esfera do Ensino Superior, são importantes documentos na direção da eliminação do preconceito quando ele prevalece ao se recusar a matrícula de um aluno com deficiência.

Em 1996, expediu-se o Aviso Circular nº 277/1996 (BRASIL, 1996b), dirigido aos Reitores das Instituições de Ensino Superior, solicitando a execução de uma política educacional, a fim de que essas Instituições se adequassem estruturalmente para criar condições de acesso dos alunos com deficiência ao Ensino Superior. Naquele momento, esse Aviso Circular afirmava que eram necessários ajustes em três momentos distintos do processo de seleção: na elaboração do edital, no momento dos exames vestibulares e no momento da correção das provas.

Em 1999, a Portaria nº 1.679/1999 (BRASIL, 1999a) foi elaborada pela “[...] necessidade de assegurar aos portadores de deficiência física e sensorial condições básicas de acesso ao ensino superior, de mobilidade e de utilização de equipamentos e instalações das instituições de ensino [...]”. Além disso, o mesmo documento “Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições” (BRASIL, 1999a). Nessa Portaria, ressaltamos a definição de conceitos, tais como: espaço físico (adaptações de edificações, mobiliários, equipamentos urbanos e espaços), recursos materiais (adaptados a cada deficiência, p. ex.: máquina Braille, eliminação de barreiras arquitetônicas, *softwares* específicos, entre outros) e recursos humanos (intérprete de língua de sinais/língua portuguesa).

No mesmo ano, o Decreto nº 3.298 (BRASIL, 1999b) regulamentou a Lei nº 7.853/89 e estabeleceu a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, definindo a Educação Especial como uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino. Em seu artigo 27, determina-se que as pessoas com deficiência tenham acesso ao Ensino Superior e que as instituições públicas e/ou privadas devem ofertar adaptação de provas e o apoio necessário, o que inclui a extensão do tempo concedido para a realização das provas, recursos que devem ser previamente solicitados pelo aluno.

No ano de 2003, a Portaria nº 3.284/2003 (BRASIL, 2003) deu instruções acerca do credenciamento de Instituições de Educação Superior (IESs) e do reconhecimento de seus cursos, condicionando esses aspectos à acessibilidade e enfatizando a necessidade de adequação da infraestrutura, dos equipamentos, dos serviços e dos recursos às necessidades das pessoas com deficiência. De forma gradativa, as IESs brasileiras foram demonstrando mais atenção na eliminação de barreiras arquitetônicas às pessoas com deficiência física, de maneira a assegurar maior acessibilidade, com equipamentos e tecnologias de informação para as pessoas com deficiência visual e apoio didático aos surdos, por exemplo.

O Decreto nº 7.611/2011 (BRASIL, 2011), no sentido de garantir o direito de acesso à Educação Superior, dispôs sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE), por meio da estruturação de núcleos de acessibilidade, com o objetivo de eliminar barreiras físicas, de

comunicação e de informação que dificultam a participação efetiva e o desenvolvimento do aluno com deficiência nas IESs.

Em 2015, a Lei nº 13.146/2015 (BRASIL, 2015) – também denominada Estatuto da Pessoa com Deficiência – instituiu a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) como um sistema normativo inclusivo, que preconiza o princípio da dignidade da pessoa em diversos níveis. Com isso, a pessoa com deficiência deixou de ser considerada incapaz e passou para uma condição de plena capacidade legal, mesmo havendo a necessidade de ser acompanhada para a condução de sua própria vida. O 13º artigo dessa lei assegura “[...] acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas [...]” (BRASIL, 2015). A LBI prevê, ainda, um mínimo de 10% de vagas reservadas às pessoas com deficiência nos processos seletivos para cursos da Educação Superior, proíbe que as escolas privadas cobrem mensalidades mais caras para estudantes com deficiência e obriga o poder público a incentivar e a fomentar a publicação de livros acessíveis pelas editoras brasileiras (BRASIL, 2015).

A Lei nº 13.409/2016 (que alterou a Lei nº 12.711/2012), ao tratar sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de níveis médio e superior nas Instituições Federais de Ensino, ampliou as possibilidades de acesso desses alunos à Educação Superior do país.

No estado do Paraná, a Lei nº 18.419 de 2015 (PARANÁ, 2015) estabeleceu o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná. Em seu Art. 44, determinou-se que as IESs devem “[...] oferecer adaptação das provas e o apoio necessário ao aluno com deficiência, inclusive tempo adicional para realização das provas e critérios diferenciados de avaliação, conforme as características da deficiência.”

Ainda no Paraná, a Deliberação nº 02/2016-CEE (PARANÁ, 2016) definiu, no Art.10, inciso VI, que o poder público tem a incumbência de:

[...] incentivar e estabelecer parcerias com instituições de ensino superior para discussão de temas e conteúdos relacionados ao atendimento das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos e altas habilidades ou superdotação, na graduação e pós-graduação, realização de pesquisas e atividades de extensão, bem como programas e serviços voltados ao aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem; [...]. (PARANÁ, 2016).

Para que as pessoas com deficiência/NEE sejam atendidas conforme determinam as leis vigentes, é necessário que se eliminem as barreiras de acesso e de permanência em quaisquer ambientes sociais, lembrando que um dos marcos legais que trata sobre a acessibilidade é o Decreto nº 5.296/2004 (BRASIL, 2004), o qual regulamentou as Leis nº 10.048/2000 (BRASIL, 2000a) e nº 10.098/2000 (BRASIL, 2000b). A primeira Lei diz respeito à prioridade de atendimento, enquanto a segunda “estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou

com mobilidade reduzida, e dá outras providências” (BRASIL, 2004). O Decreto nº 5.296 compreende a acessibilidade como:

[...] condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida. (BRASIL, 2004).

Além disso, considera-se como uma barreira “[...] qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento, a circulação com segurança e a possibilidade de as pessoas se comunicarem ou terem acesso à informação” (BRASIL, 2004), tais como: barreiras urbanísticas, barreiras nas edificações, barreiras nos transportes e barreiras nas comunicações e informações. Ao tratar sobre o direito a atendimento prioritário, o Decreto nº 5.296 (BRASIL, 2004) especifica que são consideradas pessoas portadoras² de deficiência aquelas com limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e que se enquadram nas seguintes categorias: deficiência física, deficiência auditiva, deficiência visual, deficiência mental, deficiência múltipla e aquelas que apresentam mobilidade reduzida.

No entanto, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) (ONU, 2007) apresentou um novo conceito de pessoa com deficiência:

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades [sic] de condições com as demais pessoas. (BRASIL, 2012, p. 26).

Em 2015, a Lei Brasileira de Inclusão/Estatuto da Pessoa com Deficiência (LBI/EPD³) (BRASIL, 2015) também utiliza o mesmo conceito de deficiência da CDPD, pelo qual se compreende a deficiência como um conceito em evolução. Sobre essa questão, o documento Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência afirma:

O conceito relativo a essa população tem evoluído com o passar dos tempos, acompanhando, de uma forma ou de outra, as mudanças ocorridas na sociedade e as próprias conquistas alcançadas pelas pessoas com deficiência. O marco dessa evolução é a década de 60, em cujo período tem início o processo de formulação de um conceito de deficiência, no qual é refletida a “estreita relação existente entre as limitações que experimentam as pessoas portadoras de deficiência, a concepção e a estrutura do meio ambiente e a atitude da população em geral com relação à questão” (Coordenadoria para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde - do Ministério da Justiça, 1996, p.12). Tal concepção passou a ser adotada em todo mundo, a partir da divulgação do documento Programa de Ação Mundial para Pessoas com Deficiência, elaborado por um grupo de especialistas e aprovado pela ONU, em 1982. (BRASIL, 2008a, p. 6-7).

² O Decreto utiliza o termo “portador de deficiência”, o qual foi bastante popular no Brasil entre 1986 e 1996. No entanto, atualmente, esse termo não é mais utilizado, sendo substituído por “pessoa com deficiência”, uma vez que a deficiência se refere à condição que a pessoa apresenta, não se caracterizando como algo que ela possa deixar de “portar” em determinado momento de sua vida (SASSAKI, 2002).

³ LBI/EPD – Lei Brasileira de Inclusão/Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Nepomuceno, Assis e Carvalho-Freitas (2020) reiteram as ideias de Madyaningrum (2017)⁴, ao asseverarem que os termos têm como objetivo resistir ao uso de rótulos que carregam a ideia de déficit e que “[...] importa destacar que a terminologia deve ser entendida de acordo com o contexto e a partir das características da língua onde ela está sendo usada.” (NEPOMUCENO; ASSIS; CARVALHO-FREITAS, 2020, p. 17).

Nesse sentido e como um exemplo da evolução do conceito “deficiência”, podemos destacar a noção de deficiência mental, que foi substituída por deficiência intelectual a partir de 1995 quando a ONU realizou em Nova York o simpósio *Intellectual Disability: Programs, Policies and Planning for the Future*⁵, momento em que o conceito passou a ser oficialmente utilizado. Não obstante a isso, foi somente com a Declaração de Montreal sobre Deficiência Intelectual – elaborada em evento organizado pela Organização Pan-Americana da Saúde e a Organização Mundial da Saúde em Montreal, Canadá, em 2004 – que o conceito foi amplamente divulgado e ainda mais utilizado (SASSAKI, 2005).

Segundo Iacono (2014), as divergências existentes na área dos estudos sobre o conceito de deficiência influenciaram a elaboração da nova terminologia para a “deficiência intelectual”, tendo em vista a carga de pejoratividade que pesava sobre os termos que eram utilizados anteriormente: retardo mental e deficiência mental. Para a autora:

Essa mudança demonstra a importância das questões linguísticas quando se trata de relacionar significado e referente. Ou seja, o significante/referente foi modificado (de ‘retardo mental’ para ‘deficiência mental’ e, atualmente, para ‘deficiência intelectual’), inclusive para diminuir a carga de pejoratividade que historicamente revestiu esse conceito [...]. (IACONO, 2014, p. 44, destaques da autora).

Com relação ao conceito de mobilidade reduzida, segundo o Decreto nº 5.296/2004, são consideradas pessoas com essa limitação – seja ela permanente ou temporária – aquelas que não se enquadram no conceito de pessoa com deficiência (BRASIL, 2004).

O atendimento prioritário também compreende tratamento diferenciado, o que inclui: assentos preferenciais sinalizados, espaços e instalações acessíveis; mobiliário de recepção adaptado para o atendimento de pessoas em cadeira de rodas; serviços de atendimento em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); profissionais capacitados para atendimento às pessoas com deficiência visual, intelectual (mencionado como ‘mental’ no Decreto nº 5.296) e múltipla, bem como às pessoas idosas; área especial para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; sinalização ambiental para orientação das pessoas que se enquadram no atendimento prioritário; admissão da entrada de cão-guia etc. (BRASIL, 2004). O Decreto nº 5.296 dispõe, portanto, sobre a mobilidade urbana, definindo condições para a construção de calçadas, instalação de mobiliários e equipamentos, estacionamentos públicos, além de definir padrões de acessibilidade universal que envolvem o transporte rodoviário (urbano, metropolitano, intermunicipal e interestadual), ferroviário, aquaviário e aéreo.

⁴ O texto no qual as pesquisadoras se baseiam é este: MADYANINGRUM, Monica Eviandaru. **Disability organizations as empowering settings: the case of a local disability organization in yogyakarta province, Indonesia**. 2017. Thesis (Doctor of Philosophy) - College of Health and Biomedicine, Victoria University, Indonesia, 2017.

⁵ Deficiência Intelectual: Programas, Políticas e Planejamento para o Futuro.

Ainda no que compete aos marcos legais que envolvem as questões de acessibilidade, 12 anos após a LDBEN nº 9.394/96 (BRASIL, 1996) e quatro anos após o Decreto nº 5.296 (BRASIL, 2004), houve a promulgação de um novo documento de política de Educação Especial para o Brasil, intitulado Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI) (BRASIL, 2008b). A PNEEPEI determina que a educação de pessoas com deficiência seja efetivada em uma perspectiva de educação inclusiva envolvendo todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, em todos os espaços educativos, da Educação Infantil ao Ensino Superior, a fim de apoiar, complementar e suplementar as necessidades educacionais especiais desses públicos. Essa⁶ nova política para a Educação Especial no país se constituiu em um dispositivo legal muito debatido e um marco histórico que tem impulsionado a inclusão educacional e social de pessoas com deficiência/NEE.

Além dos dispositivos legais supracitados, ressaltamos que surgiram outros decretos, portarias, núcleos de atendimento, resoluções, diretrizes e Planos Nacionais de Educação (o último com vigência de 2014 a 2024). Em 2015, foi promulgada a LBI/EPD (BRASIL, 2015), que busca assegurar e promover, em condições de igualdade, a realização dos direitos e das liberdades básicas e necessárias para a pessoa com deficiência, tendo em vista sua inclusão social e cidadania (BRASIL, 2015).

No estado do Paraná, a Deliberação do Conselho Estadual de Educação nº 02/2016 (PARANÁ, 2016), em consonância com a legislação já mencionada, considera que a oferta do AEE deve: ocorrer conforme a necessidade do educando, promovendo a acessibilidade e a especialização de professores (professores intérpretes ou tradutores) e de equipes pedagógicas; fornecer profissionais que auxiliem e apoiem os alunos que não têm autonomia nas atividades de vida diária quanto à alimentação, à locomoção e aos cuidados pessoais; adequar o número de educandos por turma; realizar flexibilizações e adaptações curriculares; ofertar educação bilíngue com o uso da LIBRAS aos estudantes surdos; disponibilizar tecnologias assistivas aos alunos cegos; garantir atendimento pedagógico domiciliar e hospitalar, além de professor itinerante.

No caso do Ensino Superior, as normativas internacionais, nacionais e estaduais seguem as mesmas orientações para a Educação Básica, sendo que cada universidade também estabelece a sua própria regulamentação para a acessibilidade de pessoas com deficiência/NEE. Além disso, em 2005, foi instituído pelo Governo Federal o Programa de Acessibilidade na Educação Superior (Incluir), responsável por propor ações que garantam o acesso pleno de pessoas com deficiência nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES). O Programa, baseado nos decretos nº 5.296/2004 (BRASIL, 2004) e nº 5.626/2005 (BRASIL, 2005), tem como um de seus principais objetivos o incentivo à criação de núcleos de acessibilidade nas IFES para a organização de ações institucionais que garantam o acesso e a

⁶ O primeiro documento que tratou sobre uma política para a Educação Especial para todo o país foi a *Política Nacional de Educação Especial* (BRASIL, 1994). Em 2020, por meio do Decreto presidencial nº 10.502/2020 (BRASIL, 2020b) foi proposto um novo documento de política de Educação Especial para o Brasil, intitulado *Política Nacional de Educação Especial: equitativa, inclusiva e com aprendizado ao longo da vida* e que se encontra suspenso por determinação do Supremo Tribunal Federal (STF) (BRASIL, 2020b).

permanência das pessoas com deficiência no Ensino Superior, eliminando barreiras comportamentais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicação.

A partir da breve exposição do percurso legislativo brasileiro relacionado à educação, constatamos que há diversas regulamentações que permeiam a Educação Especial em uma perspectiva inclusiva, o que também tem promovido a elaboração de estudos acadêmico-científicos a respeito da educação inclusiva, em todos os níveis, incluindo o superior. A partir disso, questionamo-nos: A aprendizagem para as pessoas com deficiência/NEE se dá da mesma maneira que para as pessoas sem deficiência? Para Vigotski (1991), nascemos homem (como espécie), mas, para nos humanizarmos, precisamos do outro, para que, em um processo de interação social e em uma relação dialética, possamos ser transformados pelo meio, ao mesmo tempo em que nele interferimos e o transformamos. Vigotski (1991) rompe, então, com a ideia de que o homem é determinado por sua herança genética ou pelo meio social. O autor defende o processo coletivo na constituição do psiquismo do homem, o que se constitui como uma reformulação da Psicologia e da Pedagogia adotadas até a metade do século XX. A aprendizagem e o desenvolvimento humano ocorrem, desse modo, em processos cíclicos e não de forma linear, uma vez que estamos expostos a mudanças sociais constantemente no inexorável movimento da história; e o que mais importa para o processo de ensino-aprendizagem são as qualidades das mediações recebidas (VIGOTSKI; LURIA; LEONTIEV, 1988).

A essa nova forma de conceber a Psicologia deu-se o nome de Psicologia Histórico-Cultural, pensada e organizada por Vigotski e alguns estudiosos que concordavam com o seu pensamento ao longo dos anos. A sua obra é importante, pois o autor não pretendeu apenas descrever as questões psicológicas, mas se preocupou em estudar como essas se desenvolvem pela cultura, esclarecendo que isso só seria possível por meio de abstrações e generalizações feitas com o uso de instrumentos, como a linguagem (VIGOTSKI; LURIA; LEONTIEV, 1988).

No que tange à apropriação da cultura pelo aluno com deficiência intelectual, ela se dá, de acordo com Vigotski (1997), da mesma forma que para uma pessoa sem deficiência, apenas por vias de conhecimento diferenciadas, que não interferem na complexidade do saber sistematizado e não diminuem o seu valor social frente à função da escola, que é a de trabalhar com esse saber, provocando o desenvolvimento das funções psicológicas superiores dos sujeitos. Para que isso ocorra, é preciso focar nas potencialidades da pessoa e não somente naquilo que lhe falta.

Com base nesse entendimento, defendemos que se deve lutar pela garantia do direito à educação, uma vez que são os conhecimentos científicos, mediados intencionalmente pela ação educativa e pelo papel do outro, que possibilitam ao aluno, com ou sem deficiência, a apropriação do conhecimento. Assim, justifica-se a realização deste estudo, que tem como objetivo compreender a forma como são apresentadas as questões de acessibilidade nos *websites* das universidades públicas do Paraná (estaduais e federais), verificando se atendem às políticas internacionais, nacionais e estaduais vigentes quanto ao ingresso, à permanência e

à terminalidade acadêmica de alunos com deficiência/NEE no nível superior. Tal estudo também visa a contribuir para a disseminação de informações e oportunidades a respeito da inclusão em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, especialmente no Ensino Superior.

De forma geral, nosso objetivo é verificar se os *websites* das universidades públicas do Paraná (estaduais e federais) são acessíveis para pessoas com ou sem deficiência/NEE, analisando-se os seguintes aspectos:

- a) Os *websites* das Universidades públicas do Paraná estão organizados de forma que qualquer pessoa, com ou sem deficiência/NEE, tenha amplo acesso *on-line* às informações das IESs (p.ex.: formas de ingresso às universidades, informações sobre projetos e programas etc.)?
- b) Os *websites* das universidades públicas do Paraná apresentam informações sobre a existência de núcleos ou programas de acessibilidade/atendimento educacional especial nas IESs?
- c) A partir da coleta de dados nos *websites* das IESs, foram identificadas barreiras que podem impedir a acessibilidade de pessoas com deficiência/NEE às universidades públicas do Paraná?

Em síntese, a pesquisa das informações citadas nos itens a, b e c auxilia na identificação de barreiras de acesso para o ingresso e a permanência no Ensino Superior (com destaque para a barreira de comunicação) de pessoas com ou sem deficiência/NEE, que almejam estudar em uma universidade pública do Paraná ou obter informações *on-line* sobre a IES. Por sua vez, a identificação dessas possíveis barreiras contribui para a reflexão quanto às informações disponibilizadas e para a sugestão de futuras pesquisas relacionadas às barreiras encontradas nos *websites*. A seguir, explicamos o método utilizado no intuito de responder aos questionamentos propostos.

Método

O presente estudo teve como aporte teórico a Teoria Histórico-Cultural (THC), a qual apresenta diversas contribuições a respeito do desenvolvimento humano por meio de fundamentos teóricos e práticos que podem ser utilizados nas mais diversas áreas do campo educacional. Dessa forma, essa teoria nos possibilita compreender o processo de ensino-aprendizagem de pessoas com ou sem deficiência/NEE. Além disso, o estudo levou em consideração questões conceituais da educação especial e aspectos técnicos da área de acessibilidade.

A metodologia de pesquisa, inicialmente, contemplou uma breve revisão bibliográfica,

tanto da área da educação especial quanto da acessibilidade, apresentando a compreensão de homem e do processo de ensino-aprendizagem a partir da THC. Realizou-se ainda uma análise documental voltada às políticas educacionais que favorecem a inclusão dos alunos com deficiência/NEE em todos os níveis de ensino, incluindo o superior.

As buscas nos *websites* das universidades públicas foram organizadas em um quadro contendo: especificação do período da busca; número para contagem sequencial; nome da Instituição de Ensino; *link* do *website* da Universidade; descrição com os passos para acessibilidade do *site*; descrição das informações encontradas nos editais de ingresso à Universidade; descrição sobre núcleos ou programas de atendimento voltados à pessoas com deficiência/NEE da Universidade, conforme o modelo apresentado no Quadro 1.

Quadro 1. Lista de Universidades Públicas do Paraná

UNIVERSIDADES ESTADUAIS E FEDERAIS PERÍODO DA BUSCA: DEZEMBRO 2021 A JANEIRO 2022					
Nº	IES	SITE	ACESSIBILIDADE DO SITE	EDITAIS	NÚCLEO / PROGRAMA DE ATENDIMENTO

Fonte: As autoras (2022).

A busca foi realizada nos *sites* das sete universidades estaduais e quatro federais do Estado do Paraná, totalizando 11 IESs públicas. Para facilitar a apresentação dos resultados, foram nomeadas de IES mais a numeração crescente, de 1 a 11: IES 1 - Universidade Estadual de Londrina (UEL); IES 2 - Universidade Estadual de Maringá (UEM); IES 3 - Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG); IES 4 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE); IES 5 - Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO); IES 6 - Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP); IES 7 - Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR); IES 8 - Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA); IES 9 - Instituto Federal do Paraná (IFPR); IES 10 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR); e IES 11 - Universidade Federal do Paraná (UFPR).

As análises foram realizadas a partir dos seguintes itens: acessibilidade do *site*, acessibilidade verificada nos editais para ingresso à IES e existência de Núcleo/Programa de atendimento. Os dados estão organizados em quadros na seção a seguir.

Resultado e Discussão

Após a realização da coleta de dados nos *websites* das universidades públicas do Paraná, iniciamos a apresentação e a análise dos resultados encontrados nas 11 IESs pesquisadas, sendo de 1 a 7 estaduais e de 8 a 11 federais.

Com relação à acessibilidade, verificamos quais informações estavam disponíveis na página inicial dos *sites*. Das 11, apenas uma universidade (IES 9) não apresenta nenhuma informação sobre acessibilidade em sua página inicial. Quanto às demais, todas têm

informações, porém, de formas diferentes. Seis IES utilizam a própria palavra “Acessibilidade” na página inicial para indicar o *link* sobre o assunto (IES 2, IES 4, IES7, IES8, IES 10 e IES 11). As IESs 4 e 11 inserem essa palavra no topo do *site*, a IES 2 a apresenta como a última informação da página inicial e, por sua vez, a IES 7, a IES 8 e a IES 10 a expõem tanto no topo quanto no final do *site*. Três universidades (IES 4, IES 6 e IES 7), além da palavra *acessibilidade*, exibem uma figura de uma pessoa com os braços abertos (semelhante ao símbolo de acessibilidade utilizado pela ONU) – a IES 4 apresenta tanto a figura acompanhada da palavra *acessibilidade* quanto a palavra *acessibilidade* sozinha, e ambos os *links* direcionando para a mesma página –. O símbolo do intérprete de LIBRAS informando a disponibilidade do intérprete virtual foi identificado em três *sites* (IES 6, IES 8 e IES 11). E as IESs 3 e 5 representaram o *link* para acesso à página sobre acessibilidade como símbolo Internacional de Acesso (a figura de um cadeirante).

A IES 1, embora não tenha a palavra *acessibilidade* ou uma figura indicativa na página inicial de seu *site*, indica o *link* para acesso ao Núcleo de Acessibilidade da Universidade. A IES 4, além da palavra *acessibilidade* exposta individualmente e da palavra *acessibilidade* acompanhada de uma figura indicativa (pessoa com os braços abertos), disponibiliza o *link* de acesso à página do Programa Institucional de Ações Relativas às Pessoas com Necessidades Especiais. A IES 10 apresenta em sua página inicial o *link* da Superintendência de Inclusão, Políticas Afirmativas e Diversidade, onde está localizado o *link* de acesso ao Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais da Instituição, no entanto, como o acesso não é feito diretamente pela página inicial da IES, não consideramos essa informação no Quadro 2.

Quadro 2. Acessibilidade na página inicial dos *websites*

IES	IES1	IES2	IES3	IES4	IES5	IES6	IES7	IES8	IES9	IES10	IES11	Total de Ocorrências
Acessibilidade		x		x			x	x		x	x	6
Acessibilidade 				x		x	x					3
						x		x			x	3
Acessibilidade 			x		x							2
<i>Link</i> para o Núcleo ou Programa de Acessibilidade da IES	x			x								

Fonte: As autoras (2022).

Consideramos que as figuras são importantes para informar as pessoas com deficiência/NEE sobre quais espaços podem ser utilizados com segurança e autonomia, rompendo especialmente com a barreira da comunicação já mencionada anteriormente. Os resultados obtidos indicaram que, ao acessarem a maioria das páginas iniciais dos *sites* das universidades públicas do Paraná, as pessoas podem encontrar informações semelhantes sobre acessibilidade, mas de modos diferentes, o que implicaria, em alguns casos, a necessidade de conhecimento prévio sobre as representações do termo acessibilidade, identificando, desse modo, as diferenças em sua apresentação.

É importante também destacarmos as figuras que representam a acessibilidade e foram identificadas nos *sites* das universidades pesquisadas. A primeira imagem encontrada foi a de uma pessoa com os braços abertos e pernas afastadas. O segundo símbolo – *Acessível em Libras* – é representado por duas mãos espalmadas e pela presença de duas aspas, que indicam movimento. Há o desenho de uma gola, que representa, também, o interlocutor que faz uso dessa língua. A cor azul gera identificação com os símbolos universais de acessibilidade, além de representar a cor dos movimentos sociais dos surdos. Esse símbolo foi criado em 2012 pelo Núcleo de Comunicação e Acessibilidades (NCA) do Centro de Comunicação (Cedecom)⁷ da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), com o objetivo de que houvesse um ícone para identificação visual dos serviços disponíveis na área. Por fim, o terceiro foi o símbolo internacional de acesso, representado por uma pessoa em cadeira de rodas, que consiste em um pictograma branco sobre fundo azul, aprovado em 1969, com a finalidade de demonstrar que naquele espaço há acesso para pessoas com deficiência (SASSAKI, 1996).

Praticamente todas as universidades (com exceção de uma) exibem o termo ou o ícone indicativo de acessibilidade, mas nenhuma das IESs que utilizaram os símbolos/as imagens representativas os/as definiram.

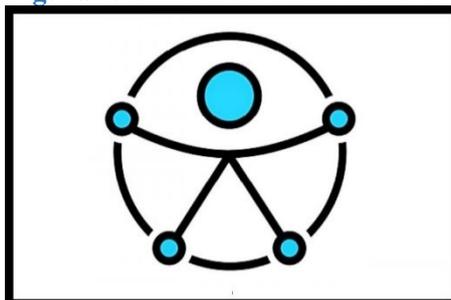
Em 2015, a Unidade de Desenho Gráfico do Departamento de Informação Pública das Nações Unidas em Nova Iorque⁸ criou um Símbolo Internacional de Acessibilidade, com o propósito de aumentar a conscientização sobre questões relacionadas à deficiência bem de identificar lugares, produtos e o que pode ser realizado para pessoas com deficiência, seja física, visual, auditiva ou cognitiva, uma vez que a acessibilidade não diz respeito somente a pessoas com deficiência física. Sendo assim, o novo símbolo é uma figura simétrica conectada por quatro pontos a um círculo, representando a harmonia entre o ser humano e a sociedade, e com os braços abertos, simbolizando a inclusão de pessoas de todos os níveis, em todos os lugares (NOVO SÍMBOLO DE ACESSIBILIDADE, 2015).

⁷ Disponível em:

<https://www.ufmg.br/marca/libras/#:~:text=A%20cor%20azul%20foi%20escolhida,presen%C3%A7a%20de%20conte%C3%BAdo%20em%20Libras>. Acesso em: 20 jan. 2022.

⁸ Disponível em: <https://www.inclusive.org.br/arquivos/28238>. Acesso em: 20 jan. 2022.

Figura 1. Símbolo de Acessibilidade



Fonte: Novo Símbolo de Acessibilidade (2015).

No Brasil, a Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da Câmara dos Deputados aprovou a proposta da ONU sobre a mudança do símbolo, apresentada no Projeto de Lei n.º 7.750/2017 (BRASIL, 2017), que solicita a atualização das atuais placas de sinalização em um período de até três anos após a publicação da Lei. No entanto, nos *websites* das universidades pesquisadas, não encontramos esse novo símbolo.

No que diz respeito à IES 9, que não apresenta nenhuma informação sobre acessibilidade, compreendemos que essa ausência pode ser entendida como uma barreira de acesso às pessoas com deficiência. Cabe destacar que a acessibilidade não se restringe ao aspecto físico, mas também envolve as dimensões pedagógica, comunicacional, instrumental e atitudinal (PLETSCH; MELO; CAVALCANTE, 2021).

As questões relacionadas a barreiras na comunicação e na informação identificada na IES 9, seja pela variedade de formas de exposição do termo *acessibilidade*, seja pela falta de padronização dessas informações, podem gerar para o candidato dificuldades de acesso à informação para ingresso no Ensino Superior. De acordo com a THC, o desenvolvimento da linguagem é impulsionado pela necessidade de comunicação, sendo que, na relação com o contexto, onde há a mediação por meio de instrumentos e de símbolos que foram desenvolvidos culturalmente, é que se compreendem os aspectos da natureza humana, favorecendo o seu desenvolvimento (VIGOSTSKI, 2001). As falhas de comunicação, por falta de instrumentos ou símbolos necessários nos *websites* pelos motivos citados anteriormente, podem dificultar o desenvolvimento e o interesse do candidato pela aprendizagem.

Quanto às opções de acessibilidade disponibilizadas nos *sites*, observamos dificuldades de acesso para os usuários decorrentes da falta de padronização entre as IESs pesquisadas. Com maior ocorrência (oito) está a opção contraste alto/negativo (IES 3, IES 4, IES 5, IES 6, IES 7, IES 8, IES 10 e IES 11), seguido de navegação pelo teclado e *mouse*, com seis ocorrências (IES 4, IES 6, IES 7, IES 8, IES 10 e IES 11). As opções aumentar e diminuir o texto/tamanho de fonte (IES 3, IES 4, IES 5, IES 6 e IES 7), *Software* VLibras (IES 4, IES 5, IES 6, IES 10 e IES 11) e *World Content Accessibility Guide/Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (W3C/E-MAG⁹)* (IES 4, IES 7, IES 8, IES 10 e IES

⁹Foi criado para garantir o acesso a todos, com o compromisso de nortear o desenvolvimento e a adaptação de conteúdos digitais do Governo Federal. Disponível em: <http://emag.governoeletronico.gov.br/>. Acesso em: 15 jan. 2022.

11) tiveram cinco ocorrências cada. O W3C e o e-MAG, seguindo diretrizes internacionais, dizem respeito às recomendações sobre acessibilidade para sites governamentais brasileiros.

Em três IESs (IES 8, IES 10 e IES 11), foram citados Leis e Decretos sobre acessibilidade e havia a opção para que o leitor pudesse realizar suas críticas, sugestões e dúvidas (ajuda). Em duas IESs, havia especificações tanto para compatibilidades com *browsers*¹⁰ quanto para orientações relacionadas a *software* para leitura de telas (IES 4 e IES 6). Os demais itens (escala de cinza, fundo leve, *links* sublinhados, fontes de leitura, *reset* (para desfazer as adaptações escolhidas), tecnologia assistiva e menção de projetos para Pessoas Com Deficiência/NEE) tiveram ocorrência única.

Quadro 3. Opções de acessibilidade

IES	IES1	IES2	IES3	IES4	IES5	IES6	IES7	IES8	IES9	IES10	IES 11	Total de Ocorrências
Contraste alto/negativo			x	x	x	x	x	x		x	x	8
Navegação pelo teclado e mouse				x		x	x	x		x	x	6
Aumentar e Diminuir o texto/Tamanho de fonte			x	x	x	x	x					5
<i>Software</i> VLibras				x	x	x				x	x	5
W3C/E-MAG				x			x	x		x	x	5
Menção de Leis e Decretos sobre acessibilidade								x		x	x	3
Críticas, sugestões e dúvidas (ajuda)								x		x	x	3
Compatibilidades com <i>browsers</i>				x		x						2
<i>Software</i> para leitura de telas				x		x						2
Escala de cinza			x									1
Fundo leve			x									1
Links sublinhados			x									1
Fontes de leitura			x									1

¹⁰ Os *browsers* verificam as páginas de um *website* ou aplicativos em várias versões de programas, dispositivos e plataformas, com ou sem o uso de *plugin*. Informações disponíveis em: <https://www.avellareduarte.com.br/>. Acesso em: 15 jan. 2022.

Reset (para desfazer as adaptações escolhidas)			x									1
Tecnologia Assistiva					x							1
Menção de Projetos para Pessoas Com Deficiência/NEE						x						1

Fonte: As autoras (2022).

Como já mencionado, atualmente existem documentos internacionais que apresentam regras ou normas de acessibilidade para a *web*. No Brasil, também foram criados um Modelo de Acessibilidade e uma Cartilha Técnica do Governo Federal que servem como referência para os desenvolvedores *web*. O Modelo segue as políticas públicas de Tecnologia da Informação empregadas pelo Governo Federal e foi elaborado para atender ao Decreto número 5.296 de 2004 (TANGARIFE, 2007).

De acordo com o Movimento *Web Para Todos*, a acessibilidade na *web* traz benefícios tanto para empresas quanto para a sociedade de modo geral. Além disso, possibilita o acesso não apenas para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, mas também para idosos, pessoas leigas no uso do computador, analfabetos etc. No entanto, quando não há acessibilidade, perde-se também a autonomia, uma vez que as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida precisam contar com o auxílio de outras pessoas para executarem atividades comuns na *web*. É importante ressaltar que a falta de acessibilidade não significa, necessariamente, a impossibilidade de uso, mas diz respeito às barreiras que podem dificultá-lo. Dessa forma, entendemos que um *site* acessível apresenta diversos benefícios para diferentes usuários, tais como:

Pessoas com baixa visão – que usam, ou não, programas ampliadores de tela – não têm dificuldade com o contraste, nem para identificar e clicar em hiperlinks, barras e botões, ou para aumentar o tamanho das letras;

Pessoas com deficiência auditiva ou surdas acessam informações em áudio e vídeo com transcrições, legendas e traduções em Libras (Língua Brasileira de Sinais);

Pessoas com deficiência motora e mobilidade reduzida que usam apenas o teclado para acessar os conteúdos conseguem navegar com facilidade por todos os menus e seus subitens, serviços, formulários e informações disponíveis;

Pessoas que não conseguem identificar algumas cores não se confundem nem perdem informações, porque todas as informações apresentadas por meio de cores são transmitidas, também, de outras formas.

Pessoas cegas que utilizam programas leitores de tela no computador navegam sem dificuldade pelos sites, preenchem formulários, acionam botões por meio de comandos do teclado e conseguem acessar, inclusive, as informações que estão em imagens, por meio de textos alternativos.

Pessoas com deficiência intelectual ajustam a velocidade das animações e têm acesso a conteúdos em texto, áudio e vídeo para aprimorarem seus estudos.

Pessoas com baixa experiência computacional aprendem, com facilidade, a utilizar serviços fundamentais para seu dia a dia e encontram, com rapidez, todas as informações de que necessitam.

Pessoas com idade avançada conseguem encontrar todas as informações de que necessitam devido ao bom contraste, assim como pelo tamanho dos textos, navegabilidade e baixa complexidade das interações.

Pessoas com problemas de conexão com a Internet acessam as páginas web com facilidade e navegam com ótimo desempenho.

Pessoas com dispositivos móveis acessam serviços e informações na web, mesmo utilizando telas e teclados muito pequenos e com velocidade de conexão e capacidade de processamento e armazenamento reduzidas. (OS BENEFÍCIOS..., [20--], grifos nossos).

Apesar dos benefícios mencionados anteriormente, em pesquisa realizada em 2019, o Movimento *Web para Todos* identificou que, dentre os dois terços dos *sites* brasileiros analisados, menos de 1% foi considerado acessível a partir de testes de acessibilidade para pessoas com deficiência. Isso indica que a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146 de 2015), que informa sobre a obrigatoriedade da acessibilidade nos *sites*, não está sendo seguida. No entanto, não há multas ou diretrizes específicas para os que a descumprem (PEREIRA; SILVA, 2020).

Embora alguns comandos que facilitam o acesso tenham sido verificados na maioria dos *sites* das universidades investigadas em nossa pesquisa, nenhum deles ocorreu em todas as IESs, o que indica a possibilidade de aperfeiçoamento do tipo de acessibilidade disponibilizada. Por outro lado, a variedade de informações disponíveis no acesso ao *site* das universidades pode estimular, no usuário, o interesse pela pesquisa, uma vez que a melhor aprendizagem é aquela que se antecipa à aprendizagem (VIGOTSKI, 2001).

No Quadro 4, a seguir, é possível verificar que, dentre as 11 IESs pesquisadas, nove (IES 1, IES 2, IES 4, IES 6, IES 7, IES 8, IES 9, IES 10 e IES 11) apresentaram, em seus editais para ingresso na instituição, informações de como o candidato pode realizar sua matrícula, disputar o processo seletivo e a documentação necessária, citando dispositivos legais que norteiam a elaboração do documento. As IESs 1 e 2, além de editais, disponibilizam o Manual do Candidato, e nas IESs 3 e 5, encontramos somente o Manual do Candidato, concentrando em um único documento todas as informações que candidatos com ou sem deficiência/NEE precisam saber para o ingresso na instituição. Ambos os materiais são ricos em informações para os candidatos, mas, de modo específico, o Manual do Candidato as reúne de modo mais prático, pela forma didática com que é organizado (divisão de assuntos, com sumário indicando as respectivas páginas etc.). As IESs 1 e 2, que apresentam as duas formas de informação, contribuem ainda mais para a compreensão do candidato.

Quadro 4. Editais

IES	IES1	IES2	IES3	IES4	IES5	IES6	IES7	IES8	IES9	IES10	IES11	Total de Ocorrências
Editais	x	x		x		x	x	x	x	x	x	9

Manual do Candidato Informações sobre cotas	x	x	x		x							4
---	---	---	---	--	---	--	--	--	--	--	--	---

Fonte: As autoras (2022).

A Declaração Mundial sobre Ensino Superior de 1998 considera que esse nível de ensino, além de produzir conhecimento acerca das diferentes áreas do saber, deve se caracterizar como um espaço plural, com respeito às diferenças e à diversidade, garantindo o acesso de todas as pessoas (PLETSCH; LEITE, 2017). Além disso, a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, alterou a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e dispôs sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino (BRASIL, 2016). Desse modo, há dispositivos legais que garantem o acesso de pessoas com deficiência ao Ensino Superior e, no caso das universidades pesquisadas, os documentos para o ingresso às IES parecem indicar que tais leis estão sendo cumpridas.

Outro dado importante diz respeito ao aumento do número de discentes da Educação Especial (pessoas com deficiência física, intelectual [mental], sensorial, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades) no Ensino Superior ao longo dos anos, motivado, em grande parte, por iniciativas como o Programa Universidade para Todos (PROUNI) e o Programa de Financiamento Estudantil (FIES), que contribuíram para o acesso ao Ensino Superior. De acordo com Pletsch e Leite (2017), com base nos dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Nacionais Anísio Teixeira (INEP), entre 2004 e 2014, houve um crescimento de 85,35% no número de matrículas no Ensino Superior. No que diz respeito especificamente ao público da Educação Especial, esse número é ainda maior, de 520%, o que corresponde a 33.377 matrículas. É importante mencionar que, embora os números mostrem que o acesso ao Ensino Superior tem ocorrido com maior frequência, isso não quer dizer que esse seja um número ideal, pois apenas 0,37% dos alunos do Ensino Superior correspondiam ao público da Educação Especial (PLETSCH; LEITE, 2017).

O fato de todas as IESs pesquisadas apresentarem informações acerca do ingresso de pessoas com deficiência em seus editais de ingresso ou manuais do candidato deve ser considerado relevante, não apenas para o cumprimento das leis que norteiam a temática, mas para que, de fato, as pessoas tenham informações sobre os direitos desse público e para que o acesso ao nível superior ocorra sem barreiras de comunicação. Além do acesso ao Ensino Superior, é importante que as IESs possibilitem a permanência e a terminalidade acadêmica desse alunado, algo que está diretamente relacionado aos AEEs realizados pelas instituições e pelos núcleos e/ou programas disponibilizados, os quais são apresentados a seguir.

Em consonância com os dispositivos legais já mencionados na introdução deste artigo a respeito da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, que perpassam desde os níveis básicos de ensino até os níveis mais elevados, verificamos que cinco, das 11 IESs pesquisadas, são as que apresentam Núcleos de Atendimento: IES 1 - Núcleo de

Acessibilidade na UEL/NAC; IES 6 - Núcleo de Acessibilidade Digital/NAD da UENP; IES 9 (IFPR) e IES 10 (UTFPR) - Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas/NAPNE; IES 11 (UTFPR) - além do NPNE, tem o Núcleo de Políticas de Comunicação e Acessibilidade Digital/NuCA e o Núcleo de Estudos e Práticas em Altas Habilidades e Superdotação/NEPAHS. Todos os Núcleos apresentam páginas com amplas informações, visando à eliminação de barreiras físicas, arquitetônicas, metodológicas ou atitudinais, ressaltando o acompanhamento educacional ofertado – em conjunto com os colegiados dos cursos – aos alunos com deficiência/NEE matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação.

Com o mesmo intuito dos Núcleos, em algumas das universidades pesquisadas, há programas de atendimento destinados a pessoas com deficiência/NEE, tais como: na IES 2 (UEM), por exemplo, há o Programa Multidisciplinar de Pesquisa e Apoio à Pessoa com Deficiência e Necessidades Educativas Especiais/PROPAE; na IES 4 (UNIOESTE), o Programa Institucional de Ações Relativas às Pessoas com Necessidades Especiais/PEE; na IES 5 (UNICENTRO), conta-se com o Programa de Inclusão e Acessibilidade/PIA; e na IES 11 (UTFPR), além de três núcleos, existe o Programa Institucional de Apoio a Inclusão Social – Pesquisa e Extensão (PIBIS). No caso dessa última IES, a gestão de Núcleos e o Programa são realizados por uma Superintendência de Inclusão, Políticas Afirmativas e Diversidade/SIPAD. As IESs 7 (UNESPAR) e 8 (UNILA), apesar de não denominarem seus atendimentos como núcleos ou programas, também têm serviços de atendimento para pessoas com deficiência/NEE, que se denominam Centro de Educação em direitos Humanos/CEDH (IES 7) e Divisão de Apoio à Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência/DAAIPcD (IES 8). A IES 11 apresenta o maior número de atendimentos prestados, e a IES 3, apesar de não ter mencionado um espaço para o atendimento dos alunos com deficiência/NEE, tem em sua página breves informações para os candidatos que se autodeclarem pessoa com deficiência e sobre as ações afirmativas que são ofertadas para alunos do mestrado e doutorado, dentre eles: alunos das populações pretas, pardas, indígenas, transexuais e com deficiência.

Quadro 5. IES com Núcleo/Programa de Atendimento

Instituições de Ensino Superior	IES1	IES2	IES3	IES4	IES5	IES6	IES7	IES8	IES9	IES10	IES11	Total de Ocorrências
Núcleo de Atendimento	x					x			x	x	x	5
Programa de Atendimento		x		x	x						x	4
Centro de Educação Em direitos Humanos							x					1
Divisão de Apoio à Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência								x				1
Superintendência de Inclusão, Políticas Afirmativas e											x	1

Diversidade												
Não mencionado			x									1

Fonte: As autoras (2022).

De acordo com Pletsch, Melo e Cavalcante (2021), os núcleos ou setores responsáveis pela acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência/NEE nas Universidades “[...] devem ser compreendidos de forma intersetorial e transversal na instituição.” (PLETSCH; MELO; CAVALCANTE, 2021, p. 30). Ademais, conforme a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008b), esses espaços devem contar com:

Profissional responsável pela organização das ações, articulação entre os diferentes órgãos e departamentos da universidade para implementação da política de acessibilidade e efetivação das relações de ensino, pesquisa e extensão na área. Os Núcleos deverão atuar na implementação da acessibilidade às pessoas com deficiência em todos os espaços, ambientes, materiais, ações e processos desenvolvidos na instituição. (BRASIL, 2008b, p. 39).

Nesse sentido, no Quadro 6, é possível visualizarmos quais são os serviços ofertados pelos Núcleos de Atendimento nas cinco IESs (IES 1, IES 2, IES 9, IES 10 e IES 11) que prestam esse atendimento aos alunos. Com total de três ocorrências cada, as IESs 1, 9 e 11 apresentam na página dos núcleos suas atribuições/finalidades. Com a mesma quantidade de ocorrências (3), nas IESs 1, 6 e 10, encontramos projetos de extensão nos quais os alunos podem obter informações sobre acessibilidade no ensino remoto (IES 1), inclusão digital de pessoas cegas, com baixa visão e surdas (IES 6) e a qualificação de pessoas com deficiência (IES 10). Com dois resultados cada, localizamos nos *sites* pesquisados informações a respeito da “população atendida” pelo Núcleo (IES 1 e IES 11), das “publicações” realizadas pelo núcleo (IES 1 e IES 6), da realização de “formação continuada” para professores e alunos (IES 1 e IES 10), de “vídeos” (explicativos ou tradução) sobre o núcleo e informações a respeito das deficiências ou NEEs (IES 1 e IES 6), da oferta de “intérprete especializado em LIBRAS” (IES 6 e IES 11) e do acompanhamento de “Equipe Multidisciplinar” para os alunos com Deficiência/NEE (IES 6 e IES 9). Os demais serviços ofertados (14) tiveram uma ocorrência cada, verificando-se a variedade de informações entre as IESs que os ofertam.

Quadro 6. Núcleo de Atendimento: serviços ofertados

IES	IES1	IES6	IES9	IES10	IES11	Total de Ocorrências
Apresentação do Núcleo	x		x		x	3
Atribuições/ finalidade do Núcleo	x		x		x	3
Projetos de extensão	x	x		x		3
População Atendida	x				x	2
Publicações	x	x				2

Formação Continuada	x			x		2
Vídeos (explicativos ou tradução)	x	x				2
Intérprete especializado em LIBRAS		x			x	2
Equipe Multidisciplinar: Professor de Informática psicopedagoga, fonoaudióloga, universitários bolsistas, coordenação e orientadores especial etc.		x	x			2
Legislações da Educação Especial	x					1
Acesso em LIBRAS	x					1
Autismo e Universidade	x					1
Tecnologia Assistiva	x					1
Atividades para estudantes	x					1
Orientações de Estudo	x					1
Acessibilidade nas aulas remotas	x					1
Orientações sobre acessibilidade nas interações virtuais junto às pessoas com deficiência	x					1
Requerimento para Atendimento Educacional Especializado	x					1
<i>Softwares</i> especiais visando à acessibilidade de acadêmicos surdos		x				1
Materiais de apoio (aulas de informática)		x				1
Organização dos eventos Seminário de Educação Especial e Fórum de Acessibilidade		x				1
Comunicação visual (folders, cartazes, banners, diagramação etc.)					x	1
Programa Institucional de Apoio a Inclusão Social – Pesquisa e Extensão (PIBIS)					x	1

Fonte: As autoras (2022).

Compreendemos que os Núcleos/Programas são indispensáveis para a promoção e para a efetividade da acessibilidade e da inclusão nas universidades, uma vez que a

acessibilidade não deve ser apenas para o ingresso do aluno com deficiência, mas também para sua permanência e terminalidade acadêmica no Ensino Superior.

Em quatro IESs, constatamos programas de atendimento que ofertam serviços a pessoas com deficiência/NEE, conforme apresentado no Quadro 7. Em todos os *sites* das IESs com programas de atendimento (IES 2, IES 4, IES 5 e IES 11) há informações sobre a “definição e objetivos do programa”, sobre a “mediação pedagógica específica” e sobre a “equipe responsável pelo programa”. Na maioria das IESs, há informações a respeito do “público atendido” pelo programa e dos “apoios ofertados” aos alunos (três ocorrências cada). Observamos, ainda, a preocupação das IESs 4 e 5 em informar os direitos das pessoas com deficiência/NEE, com a apresentação das “Legislações/Documentos da Educação Especial”, das IESs 2 e 11 em descrever os “projetos de pesquisa, ensino e extensão envolvendo a temática da Educação Especial” e das IESs 4 e 5 em apresentar os “cursos” na área que ofertam. Os demais serviços prestados tiveram ocorrência única.

Quadro 7. Programa de atendimento: Serviços ofertados

IES	IES2	IES4	IES5	IES11	Total de Ocorrências
Definição e objetivos do Programa	x	x	x	x	4
Mediação pedagógica específica: tradutor/intérprete de LIBRAS e monitoria especial.	x	x	x	x	4
Equipe responsável pelo programa	x	x	x	x	4
Público Atendido: Pessoas com Deficiência/NEE	x	x		x	3
Apoio ofertado: adaptação curricular e de recursos, tais como: impressões em Braille, impressões em fonte ampliada, textos digitalizados em formato acessível aos acadêmicos com cegueira e baixa visão; tempo estendido e espaço físico para realização de avaliações;	x	x	x		3
Legislações/documentos da Educação Especial		x	x		2
Desenvolvimento de projetos de pesquisa, ensino e extensão envolvendo a temática da Educação Especial	x			x	2
Cursos		x	x		2
Avalia a necessidade da banca especial, organizando e coordenando esse processo para candidatos com deficiência/necessidades especiais inscritos no concurso vestibular.		x			1
Formação de discentes, docentes e demais profissionais da educação superior e básica	x				1
Representação da Universidade em Conselhos e Fóruns que tratam de proposições, implementações avaliações de políticas públicas referentes à Educação Especial e à Inclusão	x				1

Formulários		x			1
Data das reuniões (que são realizadas pelo programa)		x			1
Suporte técnico, científico e acadêmico necessários às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas na área da educação		x			1
Assessoria de planejamento e execução de projetos de formação continuada de professores na Educação Especial, desenvolvidas para a comunidade interna e externa.		x			1
Contribuição no desenvolvimento da prática pedagógica, buscando novas bases conceituais para a Educação Especial/Inclusiva		x			1
Apoio à formação continuada na área de Educação Especial, em todos os níveis da prática educacional.		x			1
Eventos		x			1
Publicações		x			1
<i>Softwares</i>		x			1
Sugestão de <i>links</i>		x			1
Tutoria			x		1
Informa sobre: Adaptações curriculares específicas para discentes surdos			x		1
Informa sobre: Adaptações curriculares específicas para discentes cegos e com baixa visão			x		1
Informa sobre: Adaptações curriculares específicas para discentes com dificuldade ou deficiência motora			x		1
Informa sobre: Adaptações curriculares específicas para discentes com Transtornos Globais do Desenvolvimento ¹¹			x		1
Informa sobre: Adaptações curriculares para discentes das disciplinas/cursos de ciências exatas e tecnológicas			x		1
Sensibilização, identificação, capacitação dos segmentos sociais, educacionais, políticos e da saúde na área das AH/SD.			x		1

Fonte: As autoras (2022).

Houve, ainda, as IESs que fizeram menção a outras formas de atendimento, mas que, assim como os núcleos e os programas, informam ao candidato as formas de inclusão, de acesso e de permanência na instituição, como é o caso da IES 3 (UEPG). Essa universidade

¹¹ A partir da Publicação do Manual da APA (DSM – 5), o termo mudou de Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) para Transtorno do Espectro Autista (TEA).

não menciona um núcleo/ou programa específico, porém, no *site* há as seguintes informações: Recursos do Navegador: tamanho do texto; Acessibilidade em LIBRAS (VLibras) e *Softwares* para leitura de tela.

A IES 7 tem um Centro de Educação em Direitos Humanos para grupos socialmente vulneráveis no Ensino Superior, que atua por meio dos atendimentos realizados em Núcleos de ações especializadas, tanto como apoio pedagógico *on-line* quanto como atendimentos por telefone. Tais atendimentos são destinados aos alunos com deficiência e outras NEEs e para seus professores.

A IES 8, por sua vez, tem uma *Divisão de Apoio à pessoa com Deficiência*, mencionado o setor específico para tratar de assuntos sobre acessibilidade para pessoas com deficiência (física, auditiva, visual ou intelectual), as quais são acompanhadas por uma equipe multidisciplinar desde o ingresso na universidade. Essa instituição também menciona que há pessoas com deficiência que trabalham como docentes ou na área administrativa, sendo essas também assistidas pelo setor mencionado. Por fim, a IES 11 tem uma superintendência de inclusão, que organiza o funcionamento dos seus núcleos e programas, já mencionados anteriormente.

Diante dos resultados obtidos, por meio da análise das três categorias elencadas (acessibilidade do *site*, editais, núcleo/programa de atendimento a pessoas com deficiência/NEE) nos *websites*, a seguir, tecemos as considerações finais a respeito da acessibilidade e da inclusão de alunos com deficiência/NEE nas universidades públicas do Paraná.

Considerações Finais

O objetivo deste estudo foi verificar se os *websites* das universidades públicas do Paraná (estaduais e federais) são acessíveis para pessoas com ou sem deficiência/NEE, com base nos seguintes aspectos: acessibilidade do *site*, editais e a existência ou não de núcleo/programa de atendimento para pessoas com deficiência/NEE.

Os resultados indicaram que a maioria das páginas iniciais dos *websites* das universidades públicas do Paraná apresenta ícones e/ou a palavra *acessibilidade* que indicam o *link* para as funcionalidades disponíveis nas páginas da *web* e que facilitam o acesso de pessoas com deficiência/NEE, por exemplo, a possibilidade de aumentar o tamanho da letra, a disponibilidade do intérprete virtual de LIBRAS etc. No entanto, a forma como as pessoas encontram tais comandos e funcionalidades é diferente entre os *sites*, o que implica a necessidade de conhecimento prévio sobre as representações do termo *acessibilidade* ou até mesmo dos recursos disponíveis para que o usuário possa identificá-los. Apenas uma IES não apresentou nenhuma informação sobre acessibilidade em sua página inicial. Entendemos que essa ausência é uma possível barreira comunicacional de acesso às pessoas com deficiência.

Embora a Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da Câmara dos Deputados tenha aprovado a proposta da ONU sobre a mudança do símbolo de acessibilidade (Projeto de Lei nº 7.750, de 2017) e tenha orientado sobre a atualização das atuais placas de sinalização em um período de até três anos após a publicação da Lei, não localizamos esse novo símbolo em nenhum dos *sites* pesquisados. Além disso, nenhuma das IESs que utilizaram símbolos/imagens representativas apresentou a sua definição.

Ressaltamos também que, embora tenham sido verificados nos *sites* das universidades diversos comandos que facilitam o acesso do usuário, nenhum deles apareceu em todas as IESs, ou seja, ainda é possível que os *sites*, além de incluir novas funcionalidades, possam padronizá-las, ampliando o tipo de acessibilidade disponibilizada e a organização das informações para o público com ou sem deficiência/NEE.

A variedade de formas pelas quais o termo *acessibilidade* aparece nos *websites* das IESs e a falta de padronização das informações disponibilizadas nas páginas das universidades pesquisadas podem dificultar a navegação nos *sites*, o que, por consequência, poderia, por exemplo, dificultar o ingresso de candidatos com deficiência/NEE no Ensino Superior. Ademais, não identificamos informações sobre como as universidades estão organizadas com relação a barreiras arquitetônicas e atitudinais.

Quanto aos editais para ingresso nas IESs, observamos que todas as universidades apresentam informações de como o candidato pode fazer a sua inscrição, qual documentação é necessária e os dispositivos legais que fundamentam esses editais. Esse é um dado muito importante, indicando a ausência de barreiras comunicacionais nos editais, facilitando o acesso das informações ao usuário.

Todas as universidades indicaram formas de atendimento aos alunos com deficiência/NEE, seja em núcleos/programas ou em outros setores. Esses núcleos/programas e/ou setores são indispensáveis para a promoção e para a efetividade da acessibilidade e da inclusão nas IESs, garantindo, não apenas o ingresso do aluno com deficiência/NEE, mas também a permanência e a terminalidade acadêmica no Ensino Superior.

Ressaltamos que este trabalho não teve como intuito apresentar o que de fato é realizado pelas IESs pesquisadas para a inclusão de pessoas com deficiência/NEE, mas analisar as informações disponibilizadas nos seus respectivos *websites*. É possível supor que as IESs desenvolvam diversas atividades que promovem a inclusão de seus alunos com deficiência/NEE, porém, não as mencionem/atualizem tais informações nos *sites*. Dessa forma, estudos futuros poderiam identificar o que, de fato, é realizado nessas instituições, utilizando as informações coletadas para atualização dos *websites* de modo a evitar barreiras comunicacionais e ampliar a disponibilização de dados importantes sobre a inclusão nessas IESs. Outros estudos também podem propor formas de padronização das informações e funcionalidades dos *sites*, de modo que não haja tanta variedade na forma como as informações são apresentadas ao público.

A partir do exposto, concluímos que os *sites* ofertam acessibilidade, mas que há a necessidade de superação de barreiras para o acesso, para a permanência, para a terminalidade acadêmica do aluno com deficiência/NEE e para a sua inclusão no Ensino Superior das universidades públicas do Paraná.

Referências

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989**. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Brasília, DF: Presidência da República, 1989. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7853.htm. Acesso em: 11 fev. 2022.

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Ministério da Educação e do Desporto. **Política Nacional de Educação Especial**. Brasília, DF: MEC/SEESP, 1994.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: MEC, 1996a.

BRASIL. Ministério da Educação. **Aviso Circular nº 277/MEC/GM, de 8 de maio de 1996**. Dirigido aos Reitores das IES, solicitando a execução adequada de uma política educacional dirigida aos portadores de necessidades especiais. Brasília, DF: MEC, 1996b. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/aviso_circular277.pdf. Acesso em: 20 jan. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 1.793, de dezembro de 1994**. Dispõe sobre a necessidade de complementar os currículos de formação de docentes e outros profissionais que interagem com portadores de necessidades especiais. Brasília, DF: MEC, 1997. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/port1793.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2022.

BRASIL. Ministro da Educação. **Portaria 1.679, de 2 de dezembro de 1999**. Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições. Brasília, DF: 1999a. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/c1_1679.pdf. Acesso em: 20 jan. 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**. Regulamenta a lei nº 7853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1999b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm. Acesso em: 8 abr. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000**. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2000a.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.** Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2000b.

BRASIL. Ministro da Educação. **Portaria nº 3.284, de 7 de novembro de 2003.** Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições. Brasília, DF: MEC, 2003. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/port3284.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.** Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5296.htm. Acesso em: 20 jan. 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.** Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília, DF: Presidência da República, 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%205.626%2C%20DE%202022,19%20de%20dezembro%20de%202000. Acesso em: 20 jan. 2022.

BRASIL, Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008a. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_pessoa_deficiencia.pdf. Acesso em: 20 jan. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.** Brasília, DF: MEC/SEESP, 2008b. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeduc ESPECIAL.pdf>. Acesso em: 18 jan. 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto 7.611, de 17 de novembro de 2011.** Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm. Acesso em: 18 jan. 2022.

BRASIL. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.** 4. ed. rev. e atual. Brasília, DF: Secretaria de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2012.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016**. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/L13409.htm. Acesso em: 30 jan. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 7.750, de 2017**. Dispõe sobre a utilização do símbolo internacional de acessibilidade; modifica a Lei nº 7.405, de 12 de novembro de 1985, e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, pela aprovação (relatora: DEP. REJANE DIAS); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda (relator: DEP. FELIPE FRANCISCHINI). Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2017. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2139808>. Acesso em: 20 jan. 2022.

BRASIL. Constituição (1988). **Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020**. Altera a Constituição Federal para estabelecer critérios de distribuição da cota municipal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), para disciplinar a disponibilização de dados contábeis pelos entes federados, para tratar do planejamento na ordem social e para dispor sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2020a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc108.htm. Acesso em: 24 out. 2020.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020**. Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. Diário Oficial da União: Seção 1, Edição 189, p. 6. Brasília, DF: Presidência da República, 2020b. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.502-de-30-de-setembro-de-2020-280529948>. Acesso em: 24 out. 2020.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 14.191, de 3 de agosto de 2021**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos. Brasília, DF: Presidência da República, 2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/789357-sancionada-lei-que-regulamenta-educacao-bilingue-de-surdos/>. Acesso em: 8 fev. 2022.

IACONO, Jane Peruzo. **Processos Fonológicos Presentes na Escrita de Alunos com Deficiência Intelectual de Salas de Recursos**. 2014. Tese (Doutorado em Letras) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2014.

MADYANINGRUM, Monica Eviandaru. Disability organizations as empowering settings: the case of a local disability organization in yogyakarta province, Indonesia. 2017. Thesis (Doctored of Philosophy) - College of Health and Biomedicine, Victoria University, Indonesia, 2017.

NEPOMUCENO, Maristela Ferro; ASSIS, Raquel Martins de; CARVALHO-FREITAS, Maria Nivalda. Apropriação do Termo “Pessoas com Deficiência”. **Revista Educação Especial**, Santa Maria, v. 33, p. 1-27, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial>. Acesso em: 3 fev. 2022.

NOVO símbolo de Acessibilidade. **Inclusive: Inclusão e Cidadania**, 4 de agosto de 2015. Disponível em: www.inclusive.org.br/arquivos/28238 . Acesso em: 6 fev. 2022.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Paris: ONU, 1948. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10133.htm. Acesso em: 20 jan. 2022.

OS BENEFÍCIOS de um site acessível. **Web Para Todos** [20--]. Disponível em: <https://mwpt.com.br/acessibilidade-digital/beneficios>. Acesso em: 30 jan. 2022.

PARANÁ. Assembleia Legislativa. **Lei nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015**. Estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná. Curitiba, PR: Assembleia Legislativa, 2015. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=279996>. Acesso em: 20 jan. 2022.

PARANÁ. Conselho Estadual de Educação. **Deliberação nº 02/2016, de 15 de setembro de 2016**. Normas para a Modalidade Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Curitiba, PR: CEE, 2016. Disponível em: http://www.cee.pr.gov.br/sites/cee/arquivos_restritos/files/migrados/File/pdf/Deliberacoes/2016/Del_02_16.pdf. Acesso em: 19 jan. 2022.

PARADA, Eunice Rodrigues Valle. **Os conceitos de Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida: aspectos históricos e a Educação Especial Brasileira**. 2021. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Cascavel, 2021.

PEREIRA, Pyssila de Souza; SILVA, Jonatas Gadelha da. Simplificando o desenvolvimento web acessível na prática. *In: Conexão Unifametro, Semana Acadêmica*, 16., 2020. **Anais [...]**. Fortaleza, CE: UNIFAMETRO, 2020, p. 1-7. Disponível em: https://doity.com.br/media/doity/submissoes/artigo-2733e1956a1c507b2944842ce96d99b476381b5a-segundo_arquivo.pdf. Acesso em: 30 jan. 2022.

PLETSCH, Márcia Denise; LEITE, Lúcia Pereira. Análise da produção científica sobre a inclusão no Ensino Superior brasileiro. **Educar em Revista**, Curitiba, Brasil, v. 33, n. especial 3, p. 87-106, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/er/a/HXgzbFY4WGCBsKPBBrJgwv3R/?lang=pt>. Acesso em: 01 fev. 2022.

PLETSCH, Márcia Denise; MELO, Francisco Ricardo Lins Vieira de; CAVALCANTE, Lucélia Cardoso. Acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência na Educação Superior:

experiências e desafios contemporâneos. *In*: MELO, Francisco Ricardo Lins Vieira de; GUERRA, Simony F. M.; FURTADO, Margareth Maciel F. D. (orgs.). **Educação superior, inclusão e acessibilidade**: reflexões contemporâneas. Campos dos Goytacazes, RJ: Encontrografia, 2021, p. 26-38.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Símbolo Internacional de Acesso**: Diretrizes Oficiais. São Paulo: ELETROPAULO, 1996. Disponível em: <http://uniapae.apaebrasil.org.br/wp-content/uploads/2019/10/S%C3%84DMBOLO-INTERNACIONAL-DE-ACESSO-DIRETRIZES-OFCIAIS-96.pdf>. Acesso em: 02 fev. 2022.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Terminologia sobre deficiência na era da inclusão. **Revista Nacional de Reabilitação**, [s.l.], ano 5, nº 24, p. 6-9, jan./fev. 2002. Disponível em: <https://www.ocuidador.com.br/imgs/utilidades/terminologia-50aa23697289a.pdf>. Acesso em: 25 jan. 2022.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Atualizações semânticas na inclusão de pessoas: Deficiência mental ou intelectual? Doença ou transtorno mental? **Revista Nacional de Reabilitação**, [s.l.], ano IX, n. 43, p. 9-10, mar./abr. 2005. Disponível em: https://idoso.mppr.mp.br/arquivos/File/Artigo_-_Deficiencia_mental_ou_intelectual.pdf. Acesso em: 18 jan. 2022.

TANGARIFE, Timóteo. **A acessibilidade nos websites governamentais**: um estudo de caso no site da Eletrobrás. Rio de Janeiro, 2007. 394 f. Dissertação (Mestrado) - Departamento de Artes e Design, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2007. Disponível em: https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/10500/10500_6.PDF. Acesso em: 30 jan. 2022.

UNICEF. Fundo das Nações Unidas para a Infância. **Declaração Mundial de Educação para Todos**: Plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Jomtien: UNICEF, 1990. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-mundial-sobre-educacao-para-todos-conferencia-de-jomtien-1990>. Acesso em: 20 jan. 2022.

UNESCO. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Declaração de Salamanca Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais**. Salamanca: UNESCO, 1994. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2022.

VIGOTSKI, Lev Semionovich. **A formação social da mente**: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

VIGOTSKI, Lev Semionovich. **Obras Escogidas Tomo V**. Fundamentos de defectología. Madrid: Visor Distribuciones S. A., 1997.

VIGOTSKI, Lev Semionovich. **A Construção do Pensamento e da Linguagem**. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2001.

VIGOTSKI, Lev Semionovich; LURIA, Alexander Romanovich; LEONTIEV, Alexis N.; **Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem**. Tradução Maria da Penha Villalobos. São Paulo: Ícone; Editora da Universidade de São Paulo, 1988.

